PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2007/10681

TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, doravante denominada simplesmente CVM, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, de um lado, e de outro, BANEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade e no Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 8º andar, Torre Sul, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.679.874/0001-01, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº NIRE 35208882781, neste ato representada por seu Diretor e Procurador, respectivamente, senhores Alexandre Galvão, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado (...); e Paulo Sérgio de Souza Vaz, solteiro, economista, residente e domiciliado (...); a doravante denominada COMPROMITENTE, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2007/10681 ("PAS"), aprovada pelo Colegiado da CVM em reunião de 29/04/2008, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM nº 390/01, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base nas cláusulas sequintes:

Cláusula 1ª - A COMPROMITENTE obriga-se a pagar à CVM, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), quantia a ser pela CVM utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 200710681.

Cláusula 3ª - A COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos ("CCP"), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - A COMPROMITENTE responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6º - O andamento do PAS ficará suspenso em relação à COMPROMITENTE a partir da data de publicação d o TERMO DE COMPROMISSO no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7º - A Superintendência Administrativo-Financeira ("**SAD**") deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação à **COMPROMITENTE**.

Cláusula 9ª - Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2008.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana

BANEX DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Alexandre Galvão

Paulo Sérgio de Souza Vaz

Testemunhas:

Nome: Wagner Pereira Esteves Nome: Leonardo José F. da Silva

CPF: 997.218.998-87 **CPF**: 069.424.227-62